

01.4751

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089A/2019

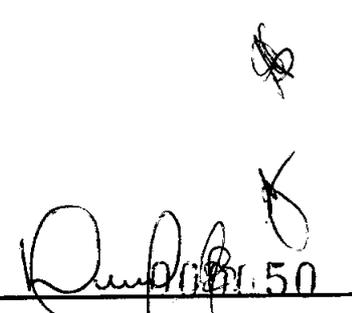
DISPENSA N° 025A/2019

CONTRATO N. ° 044/2019

Compromisso celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, n°. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF n° 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE e a CONTRATADA DAYANNE BORTOLOZZO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o número 020.391.075-33, com sede na Rua José Ferreira, n°. 130, Qd. 18A, Lt 24, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 089A/2019 e consequentemente na Dispensa n°. 025A/2019 e, em conformidade com as normas contidas na Lei Nacional n°. 8.666/1993 (e alterações posteriores) Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de profissional Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) especializado para realizar a readequação de projeto já existente para reforma e construção de dois gabinetes de vereadores, também para desenvolver tabela de acordo com a SINAPI, elaborar o memorial descritivo dos serviços, fazer o acompanhamento técnico e emitir o laudo técnico de finalização da obra, desta Câmara Municipal.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Nacional nº. 8.666/1993 (e alterações posteriores) Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, na PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089A/2019, DISPENSA Nº 025A/2019, na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER EXECUTADO PELO ARQUITETO (A)

- I. O desenvolvimento de tabela descritiva de materiais e valores, elaborada de acordo com a SINAPI.
- II. Elaboração de memorial descritivo dos serviços e especificação dos materiais e fases da obra, observando as normas técnicas e convenções e acordo com a ABNT - Associação de normas técnicas e NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO, contemplando:
 - Demolição de paredes;
 - Instalações Hidrossanitárias;
 - Ligação de energia e instalações elétricas;
 - Rede Frigorígena
 - Forro;
 - Revestimento;
 - Divisória;
 - Pintura;
 - Esquadrias;

- Itens de acabamento, e
 - Conclusão da obra.
- III. Acompanhamento técnico durante a reforma, responsabilidade técnica perante obra/reforma realizada.
- IV. Laudo técnico de finalização de obra concluída de acordo com as exigências de projeto/tabela/memorial descritivo e especificações de matérias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total para o presente ajuste é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX referente aos serviços, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO(A) OU ENGENHEIRO (A) PARA O DESENVOLVIMENTO DE TABELA DESCRITIVA DE MATERIAL E VALORES, ELABORADOS DE ACORDO COM A SINAPI.	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	X



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

004751

2	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO (A) OU ENGENHEIRO (A) PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FASES DA OBRA.	SERVIÇO	1	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00	X
3	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO (A) OU ENGENHEIRO (A) PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE A REFORMA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OBRA/REFORMA REALIZADA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	X
4	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO (A) OU ENGENHEIRO (A) PARA O DESENVOLVIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DE PROJETO/TABELA/MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	X
VALOR TOTAL: R\$ 8.330,00 (Oito mil, trezentos e trinta reais)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números

[Handwritten signature] 53

do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 02 de abril de 2020, conforme solicitação por esta Casa de Leis, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 01.01.000 - Câmara Municipal

Programa: 006 - Poder Legislativo

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 1.31.006.2.001 - Gestão das Ações Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00-0- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser integralmente entregue no prazo máximo de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir da assinatura deste instrumento.

SBCL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, e responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

- a) Entregar o projeto em arquivo digital editável.
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de

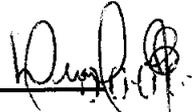


LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

04.4756

- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- c) Suportar as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário/colaborador executor dos serviços;
- d) Observar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;
- e) Prestar garantia aos materiais e/ou serviços adquiridos/prestados em razão do objeto desta contratação/licitação e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito;
- f) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas pelo ordenamento jurídico, durante a vigência do contrato
- h) Entregar o projeto na Casa de Leis, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 12h, a ser agendado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste instrumento.



 55

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço (s), exigindo prestação no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), Senhora Sabrine Gonçalves Campos, portaria nº. 100 de 07 de maio de 2019 e o fiscal Senhor Joel Batista Gama Neto, portaria nº. 24 de 07 de janeiro de 2019, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços e peças, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



 656

8.1 A não execução do objeto nos moldes contratados neste instrumento, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato.

8.2 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita acima, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.5 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, as legais e regulamentares, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1 A contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando este último de toda e qualquer reclamação que possa urgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.3 Este Contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2019 motivada pelo Processo Administrativo nº. 058/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

004760

Luís Eduardo Magalhães-BA, 02 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CONTRATANTE

Dayanne Bortolozzo
DAYANNE BORTOLOZZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Flávia Matos
CPF: 862.376.295-98

NOME: Walisson de Oliveira Domingues
CPF: 089.393.075-94

004761

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089A/2019
DISPENSA N° 025A/2019
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2019

OBJETO: Contratação de profissional Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) especializado para realizar a readequação de projeto já existente para reforma e construção de dois gabinetes de vereadores, também para desenvolver tabela de acordo com a SINAPI, elaborar o memorial descritivo dos serviços, fazer o acompanhamento técnico e emitir o laudo técnico de finalização da obra, desta Câmara Municipal.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATO: 044/2019.

CONTRATADA: DAYANNE BORTOLOZZO, pessoa física inscrita no CPF sob o n°. 020.391.075-33, situada na rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA.

VALOR: R\$ 8.330,00 (Oito mil e trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 02.12.2019 a 02.04.2020

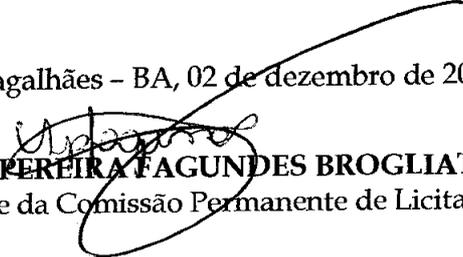
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

006 - Poder Legislativo

1.31.006.2.001 - Gestão das Ações Legislativas

3.3.90.36.00.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa física

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de dezembro de 2019.


LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000060

01.4762

Dispensas de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025A/2019

Processo Administrativo: 089A/2019; Dispensa de Licitação nº.025A/2019. Contratação de profissional Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) especializado para realizar a readequação de projeto já existente para reforma e construção de dois gabinetes de vereadores, também para desenvolver tabela de acordo com a SINAPI, elaborar o memorial descritivo dos serviços, fazer o acompanhamento técnico e emitir o laudo técnico de finalização da obra, desta Câmara Municipal. Fornecedora: **DAYANNE BORTOLOZZO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº.020.391.075-33, situada na rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA. Valor: R\$ 8.330,00 (Oito mil e trezentos e trinta reais); Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93; Autorização: **REINILDO NERY DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e **RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA** - 1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores.

01.4765

HOMOLOGAÇÃO/ ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Diante da decisão prolatada, unanimemente, pela Comissão Permanente de Licitação, submetida ao Parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido como fundamento desta homologação, que a entendeu correta sobre o ponto de vista jurídico, existindo, também, uma demanda real e concreta a Contratação de profissional Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) especializado para realizar a readequação de projeto já existente para reforma e construção de dois gabinetes de vereadores, também para desenvolver tabela de acordo com a SINAPI, elaborar o memorial descritivo dos serviços, fazer o acompanhamento técnico e emitir o laudo técnico de finalização da obra, desta Câmara Municipal, homologa o presente Processo de Dispensa, bem como autoriza e ordena a contratação/aquisição *in lumine*.

Gabinete da Presidência, Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de dezembro de 2019.

REINILDO NERY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LUCIANO DE SOUZA SANTOS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA
1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

WANGLES GLICÉRIO SANTOS
2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

004764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089A/2019
DISPENSA Nº 025A/2019
ADJUDICAÇÃO

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº. 089A/2019, Dispensa de Licitação nº. 025A/2019 - Contratação de profissional Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) especializado para realizar a readequação de projeto já existente para reforma e construção de dois gabinetes de vereadores, também para desenvolver tabela de acordo com a SINAPI, elaborar o memorial descritivo dos serviços, fazer o acompanhamento técnico e emitir o laudo técnico de finalização da obra, desta Câmara Municipal, que teve como vencedora: **DAYANNE BORTOLOZZO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 020.391.075-33, situada na rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA. Valor: R\$ 8.330,00 (Oito mil e trezentos e trinta reais).

Luís Eduardo Magalhães-BA, 02 de dezembro de 2019.

REINILDO NERY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LUCIANO DE SOUZA SANTOS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA
1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

WANGLES GLICÉRIO SANTOS
2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

044785

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089A/2019
DISPENSA Nº 025A/2019
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

OBJETO: Contratação de profissional Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) especializado para realizar a readequação de projeto já existente para reforma e construção de dois gabinetes de vereadores, também para desenvolver tabela de acordo com a SINAPI, elaborar o memorial descritivo dos serviços, fazer o acompanhamento técnico e emitir o laudo técnico de finalização da obra, desta Câmara Municipal.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATO: 044/2019.

CONTRATADA: DAYANNE BORTOLOZZO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 020.391.075-33, situada na rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA.

VALOR: R\$ 8.330,00 (Oito mil e trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 02.12.2019 a 02.04.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

006 - Poder Legislativo

1.31.006.2.001 - Gestão das Ações Legislativas

3.3.90.36.00.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa física

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de dezembro de 2019.

LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação